

LEI N° 1.353, DE 10 DE OUTUBRO DE 1978.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO
AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os funcionários municipais estatutários, um aumento de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, abrangendo ativos e inativos.

Art. 2º Os recursos para cobertura do aumento autorizado no artigo anterior, são provenientes de dotações do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 10 de outubro de 1978.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.